



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 5631

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Decisão - Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo Nº 019/2022.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



GABINETE DO PREFEITO

### DECISÃO

**Referência:** Pregão Eletrônico nº: 005/2022  
**Processo Administrativo nº:** 019/2022  
**Recorrente:** ARCAVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI  
**Recorrida/Contrarrazoante:** TJ IMPÉRIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

O Prefeito de Correntina – BA, Nilson José Rodrigues, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), Decreto nº. 10.024/2019 (Pregão eletrônico) e Decreto Municipal nº. 572/2020, bem como:

**CONSIDERANDO** que a proposta inicial apresentada pela recorrida, fez constar a marca e o modelo do produto.

CONSIDERANDO que a Recorrida apresentou o menor valor, sendo inviável, desclassificar a empresa que apresentou a melhor proposta para administração por um ato passível de correção, já que, a comissão e as demais concorrentes tinham ciência da marca e do modelo do produto, outrora apresentados na proposta inicial da recorrida.

**CONSIDERANDO** que não há o que se falar em desclassificação sumária, pois o ritual abrangido pela legislação foi devidamente observado e a vencedora do certame foi a empresa que apresentou a melhor proposta na fase de lances fechada.

#### **DECIDE:**

Ante o exposto, atendendo ao princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como com o devido amparo no parecer jurídico emitido pelo assessor jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, **CONHEÇO** do recurso apresentado, pela empresa ARCAVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI, tendo em vista a tempestividade e, no mérito, julgo pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo assim, a deci-

Rua da Chácara, 445  
Loteamento Antônio de França Barbosa

PABX: (77) 3488 2134 / 2115

CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA  
[www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)  
[prefeito@correntina.ba.gov.br](mailto:prefeito@correntina.ba.gov.br)



GABINETE DO PREFEITO

são proferida pelo pregoeiro que declarou a empresa IMPÉRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA como vencedora do certame.

Correntina-BA, 22 de março de 2022

**Nilson José Rodrigues**  
Prefeito Municipal

PABX: (77) 3488 2134 / 2115

Rua da Chácara, 445  
Loteamento Antônio de França Barbosa

CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA  
[www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)  
[prefeito@correntina.ba.gov.br](mailto:prefeito@correntina.ba.gov.br)